



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Capitão Poço, 19 de fevereiro de 2026

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020202/2026	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) RESPIRADORES/VENTILADORES PULMONARES, NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, VISANDO SUPRIR A DEMANDA POR SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, PARTO DE RISCO, INTERCORRÊNCIAS NEONATAIS E ATENDIMENTO A PACIENTES CRÍTICOS.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO.	Até dia 23 de fevereiro de 2026, às 18:00h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	compras@capitaopoco.pa.gov.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO através do seu Secretário, Arthur da Silva Medeiros de Farias, com sede na Avenida Moura Carvalho, s/n, Tatajuba em Capitão Poço-PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.488.124/0001-84 torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no anexo I, **OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA CONFORME ANEXO II**, observadas as datas e horários discriminados. **Há interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) respiradores/ventiladores pulmonares, novos, sem uso anterior, destinados ao atendimento assistencial da Maternidade Municipal de Capitão Poço e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando suprir a demanda por suporte ventilatório invasivo e/ou não invasivo em situações de urgência, emergência, parto de risco, intercorrências neonatais e atendimento a pacientes críticos.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço – PA, no exercício de sua competência constitucional e legal de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990, identifica a necessidade imediata de fortalecimento da rede de atenção hospitalar e de urgência e emergência do município.

A Maternidade Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA constituem portas de entrada estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS), responsáveis pelo atendimento de gestantes, recém-nascidos e pacientes em estado crítico, demandando, de forma contínua, equipamentos essenciais à manutenção da vida, dentre os quais se destacam os respiradores/ventiladores pulmonares.

A insuficiência ou obsolescência desses equipamentos compromete a segurança assistencial, a resolutividade dos serviços e a capacidade de resposta a eventos agudos, como complicações obstétricas, síndromes respiratórias agudas, traumas e outras situações clínicas graves.

Diante disso, a aquisição de 02 (dois) respiradores mostra-se medida imprescindível e urgente, visando:

- Garantir suporte ventilatório adequado e contínuo aos pacientes atendidos;
- Reduzir riscos de óbitos evitáveis;
- Fortalecer a capacidade resolutiva da Maternidade Municipal e da UPA;
- Assegurar atendimento humanizado e tecnicamente adequado, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Atender às exigências sanitárias e assistenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



A opção pela aquisição direta de equipamentos novos, de empresa especializada, assegura qualidade, confiabilidade tecnológica, garantia técnica e assistência pós-venda, atendendo ao interesse público e à eficiência administrativa.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

As especificações técnicas mínimas dos respiradores/ventiladores pulmonares encontram-se descritas no Apêndice I deste Termo de Referência, definindo quantitativos, requisitos técnicos, certificações e demais condições necessárias para o pleno atendimento das unidades de saúde beneficiadas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, inciso II;
- Lei Federal nº 8.080/1990;
- Normas sanitárias vigentes da ANVISA;
- Demais legislações aplicáveis às aquisições públicas na área da saúde.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo para início da aquisição é imediatamente após a formalização do Contrato. O(s) licitante(s) vencedor(es) deve executar de acordo com a ordem de fornecimento.

5.2 O Objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto desta licitação.

5.3 O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;

5.4 O controle será efetuado com base nas ordens de compra, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante;

5.5 A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

5.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.7 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço-PA.

5.8 A(s) licitante (s) precisa(m), ter (em) ciência, que todas as despesas com transportes e mão de obra para descarregar os materiais é de responsabilidade da licitante.

5.9 A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas dos materiais não obrigam administração pública de adquirir todas as quantidades, mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) a quantidade solicitada de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento.

5.10 Condições de Embalagem e Qualidade: Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, garantindo a integridade e qualidade dos produtos.

5.11 Substituição de Produtos: Caso seja constatado defeito, avaria ou inconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 5 dias úteis, sem custo adicional.

5.12 Frete e Responsabilidade: O transporte dos produtos até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.13 É obrigação da CONTRATADA disponibilizar um contato, via telefone, com disponibilidade em horário comercial para que os serviços sejam solicitados.

6. GARANTIA E QUALIDADE

6.1 Os respiradores deverão possuir garantia mínima legal e contratual, conforme legislação vigente.

6.2 Em caso de defeito, avaria ou inconformidade técnica, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas em lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

- 7.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda
- 7.2 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 7.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.
- 7.4 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 7.5 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), os itens com avarias ou defeitos.
- 7.6 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.8 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 7.9 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 7.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.11 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 7.12 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 7.13 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extra oficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 7.14 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.15 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

7.16 Cabe a CONTRATADA entregar produtos com qualidade.

7.17 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.18 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará a dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e posterior o Edital e as propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Ter pessoal disponível para o recebimento do material.

8.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



8.10 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.

10.2.2 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

10.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) produto (s) fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



9.1.4 A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).

10.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

10.4 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada.

10.5 A Contratante não fica obrigada a contratar o objeto na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com adquirido.

10.6 O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

10.7 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



11.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 12.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

12.3.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.3.4 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

12.3.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.3.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.3.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



ou sem a participação de agente público.

12.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

12.4.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1 O levantamento de mercado considera a solução técnica e econômica mais vantajosa para a administração pública, nessa perspectiva, a alternativa mais viável será a aquisição de materiais de informática por meio da contratação de empresa que os forneça.

13.2. O levantamento de alternativas ficou limitado pois trata-se de materiais de consumo o qual não pode ser substituído por outro objeto e nem fabricado e/ou confeccionado pela administração.

14. SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



14.1 Considerando as características da aquisição de materiais de informática pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, pode-se sugerir a utilização da modalidade de Pregão Eletrônico. Esta modalidade é especialmente adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como aquisição de materiais de informática, e oferece agilidade, transparência e foco na obtenção do melhor preço para a administração pública. Além disso, o pregão eletrônico permite a ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para administração.

Com base na análise das alternativas mencionadas acima, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa ao atendimento da demanda da fundação é a busca por fornecedores; sendo realizada por pregão eletrônico para registro de preços já que as quantidades foram estabelecidas de maneira estimativa para atender a demanda da administração, das secretarias e de todos os setores que fazem parte da Prefeitura.

O Sistema de Registro de Preços oferece uma solução para atender as necessidades variáveis da Administração, pois em muitos casos o fornecimento de bens ou serviços envolvem quantidades ou períodos de tempo distintos, considerando que o órgão contratante não está obrigado a contratar o quantitativo total previsto no edital.

Se tratando do número altaneiro de itens compondo o objeto, o custo para contratação é elevado, e a licitação tende a garantir preços mais acessíveis sem perda de qualidade. O processo licitatório também tende a evitar a celebração de contratos superfaturados e com preços inexequíveis, proporcionando maior segurança econômica para a administração pública, (Art. 11, inciso III, nova Lei de licitações 14.133/2021, pag. 12).

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Av. Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000

CNPJ: 11.488.124/0001-84

www.capitaopoco.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DA EXTINÇÃO

16.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

16.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.5 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO

16.1.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.1.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.1.7 Indenizações e multas.

17. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



17.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.7 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18. DA ALTERAÇÃO

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.2 Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, situada à Avenida Moura Carvalho, Nº 1255 - Tatajuba - Capitão Poço/Pará - CEP: 68.650-000, em dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Capitão Poço/PA, 03 de fevereiro de 2026.

Coordenadora da Média e Alta Complexidade
Eliane Oliveira Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant	Und	Descrição
01 RESPIRADOR/V ENTILADOR PULMONAR ADULTO	01	Unidade	Equipamento destinado exclusivamente ao atendimento de pacientes adultos, com as seguintes especificações mínimas: Ventilador pulmonar microprocessado; Indicado para pacientes adultos; Modos ventilatórios mínimos: Ventilação controlada a volume (VCV); Ventilação controlada a pressão (PCV); Ventilação assistida/controlada; SIMV (VC e PC); PSV (Pressão de Suporte); CPAP; Ajustes de parâmetros: Volume corrente; Frequência respiratória; Pressão inspiratória; PEEP; FiO ₂ de 21% a 100%; Alarmes visuais e sonoros para: Apneia; Alta e baixa pressão; Alto e baixo volume; Falha de energia; Monitorização gráfica de curvas e loops respiratórios; Tela colorida de no mínimo 10 polegadas; Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas; Alimentação elétrica compatível com rede nacional; Registro na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses.
02 RESPIRADOR/V ENTILADOR PULMONAR ADULTO / PEDIÁTRICO / NEONATAL	01	Unidade	Equipamento multiparamétrico, destinado ao atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com as seguintes especificações mínimas: Ventilador pulmonar microprocessado; Indicado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Capacidade de ventilação neonatal com volumes baixos e alta sensibilidade; Modos ventilatórios mínimos: VCV e PCV; SIMV (VC e PC); PSV; CPAP; Ventilação neonatal dedicada; Ajustes de parâmetros: Volume corrente compatível com pacientes neonatais; Frequência respiratória ajustável para neonatos; PEEP ajustável; FiO ₂ de 21% a 100%; Monitorização completa com curvas, loops e parâmetros respiratórios; Alarmes específicos para uso neonatal, pediátrico e adulto; Tela colorida de alta resolução; Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas; Compatibilidade com circuitos neonatais; Registro na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



A N E X O II - MODELO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº 003/2026

Processo Administrativo nº xxxx/2026

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

Endereço _____

Fone _____ **E-MAIL** _____

CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____

NOME PARA CONTATO: _____ **TEL. DO CONTATO:** _____

CARGO DO CONTATO: _____ **E-MAIL:** _____

Em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 003/2026, informamos a seguir os nossos preços para aquisição de 02 (dois) respiradores/ventiladores pulmonares, novos, sem uso anterior, destinados ao atendimento assistencial da maternidade municipal de capitão poço e da unidade de pronto atendimento – upa, visando suprir a demanda por suporte ventilatório invasivo e/ou não invasivo em situações de urgência, emergência, parto de risco, intercorrências neonatais e atendimento a pacientes críticos, conforme a seguir:

Item	Quant	Und	Descrição
01 RESPIRADOR/V ENTILADOR PULMONAR ADULTO	01	Unidade	Equipamento destinado exclusivamente ao atendimento de pacientes adultos, com as seguintes especificações mínimas: Ventilador pulmonar microprocessado; Indicado para pacientes adultos; Modos ventilatórios mínimos: Ventilação controlada a volume (VCV); Ventilação controlada a pressão (PCV); Ventilação assistida/controlada; SIMV (VC e PC); PSV (Pressão de Suporte); CPAP; Ajustes de parâmetros: Volume corrente; Frequência respiratória; Pressão inspiratória; PEEP; FiO ₂ de 21% a 100%; Alarmes visuais e sonoros para: Apneia; Alta e baixa pressão; Alto e baixo volume; Falha de energia; Monitorização gráfica de curvas e loops respiratórios; Tela colorida de no mínimo 10 polegadas; Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas; Alimentação elétrica compatível com rede nacional; Registro na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses.
02 RESPIRADOR/V ENTILADOR PULMONAR ADULTO / PEDIÁTRICO / NEONATAL	01	Unidade	Equipamento multiparamétrico, destinado ao atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com as seguintes especificações mínimas: Ventilador pulmonar microprocessado; Indicado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Capacidade de ventilação neonatal com volumes baixos e alta sensibilidade; Modos ventilatórios mínimos: VCV e PCV; SIMV (VC e PC); PSV; CPAP; Ventilação neonatal dedicada; Ajustes de parâmetros: Volume corrente compatível com pacientes neonatais; Frequência respiratória ajustável para neonatos; PEEP ajustável; FiO ₂ de 21% a 100%; Monitorização completa com curvas, loops e parâmetros respiratórios; Alarmes específicos para uso neonatal, pediátrico e adulto; Tela colorida de alta resolução; Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas; Compatibilidade com circuitos neonatais; Registro na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxxxx

Prazo de Entrega do Objeto: (15) cinco dias

Declaro que:

Av. Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000

CNPJ: 11.488.124/0001-84

www.capitaoopoco.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal
NOME COMPLETO
CPF nº xxxxx